

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



Ata de Registro de Preço nº 319/2017

Processo nº. 44.538/2.017 - Pregão nº. 420/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E AS EMPRESAS, 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP, R.C.M RAMOS LOMBARDI EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, GERALDO PUPO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob n.º 062.742.148-28, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP**, sediada a Rodovia Geraldo Scavone, Nº 2080, Sala 03, CEP 12.305-490, Bairro Jardim California, Municipio Jacarei, SP, CNPJ 27.349.370/0001-95, **R.C.M RAMOS LOMBARDI EPP**, sediada a rua Professora Celia Roncatti Diniz, nº 365, CEP 15.092-060, Bairro Jardim Maracana, São José do Rio Preto, SP, CNPJ 68.352.350/0001-50, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 420/2.017** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 12 e 14* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citáda na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, em no máximo 10 (dez) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, sito à Rua Maria Joana Félix Diniz, nº. 1585 Vila Auxiliadora, Botucatu/SP., pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **44.740,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO (2), COSTURADA PU, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, PESO DE 325 A 400G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM — REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) — MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	18	Penalty	135.00	2.430,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



02	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO (3), COSTURADA PU, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO DE 425 A 475G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) – MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	18	Penalty	138,00	2.484,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL (1), COSTURADA PU, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM, PESO DE 230 A 270G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM — REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) — MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	18	Penalty	128,00	2.304,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
04	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA PU, C/ 16 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 260 A 280GR, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) – MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	18	Penalty	204,00	3.672,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
05	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, TERMOTEC PU, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, C/ 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 68 CM, PESO DE 260 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) – MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	10	Penalty	178,00	1.780,00	RCM Ramos Lombardi Epp
06	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO DE 600 A 650GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM — REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) — MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	10	Penalty	209,00	2.090,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



07	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO DE 510 A 565GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM — REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) — MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	10	Penalty	203,00	2.030,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO, COM 11 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, PESO DE 410 A 440GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM — REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA E APROVADA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) — MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	40	Penalty	185,00	7.400,00	RCM Ramos Lombardi Epp
09	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO, COM 12 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, PESO DE 410 A 440GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO – MODELO: MÍNIMO 2017.		40	Penalty	117,00	4.680,00	RCM Ramos Lombardi Epp
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB13), COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM, PESO DE 350 A 380GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO – MODELO: MÍNIMO 2017.	Hn	40	Penalty	107,00	4.280,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB11), COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, PESO DE 300 A 350GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO – MODELO: MÍNIMO 2017.	Un	40	Penalty	104,00	4.160,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INICIAÇÃO (SUB9), COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM, PESO DE 200 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO – MODELO: MÍNIMO 2017.		40	Penalty	99,50	3.980,00	RCM Ramos Lombardi Epp



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



	13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ADULTO, COM 11 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO DE 420 A 445GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) – MODELO: MÍNIMO 2017.	Un.	120				Fracassado
	14	BOLA OFICIAL DE TÊNIS, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF) PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, TUBO PRESSURIZADO C/ 3 UNIDADES.	Tb	150	Wilson	23,00	3.450,00	300 Com Serv Logistica Eireli Epp
	15	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS MEDINDO 40 MM, PESO 2,7GR, IMPORTADA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF)	Un.	300				Fracassado
V	ALOR	TOTAL R\$ 44.740,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS,** na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

da)



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 420/2.017 - Processo nº. 44.538/2.017



- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 15 JAN 2018

GERALDO PUPO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

300 COMERCIO SERVIÇO È LOGISTICA EIRELI EPP CONTRATADA

> ROM RAMOS LOMBARDI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3 Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos RI 3128-3